

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**  
**Entre o INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**  
**e o LEIRIFISIO – CENTRO DE FISIOTERAPIA E MOVIMENTO**

*Unica*

**Considerando:**

1. Ser convicção dos outorgantes que a prestação de serviços, no âmbito da saúde e bem-estar, contribuirão para a melhoria da qualidade de vida de todos aqueles que daqueles serviços usufruírem e darão satisfação a necessidades sentidas;
2. No sentido de uma mais estreita participação e colaboração entre a instituição e as empresas da região.

O **Instituto Politécnico de Leiria**, adiante designado por **IPL**, como Primeiro Outorgante, com sede na Rua General Norton de Matos, em Leiria, aqui representado pelo seu Presidente, Professor Luciano Santos Rodrigues de Almeida,

e

O **LEIRIFISIO - Centro de Fisioterapia e Movimento** - adiante designado por **LEIRIFISIO**, como Segundo Outorgante, com sede na Rua D. Horácio Coelho Cristino, lote 6, n.º 8, Leiria, aqui representado pelas suas legais representantes Maria Manuela da Silva e Maria Celeste Caseiro.

**Acordam outorgar o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:**



INSTITUTO POLITÉCNICO  
DE LEIRIA



5.4

*Luana Caldeira*

#### **Cláusula 1ª**

O segundo outorgante, compromete-se em criar uma tabela de preços especiais a aplicar a estudantes, funcionários não docentes e docentes em tempo integral do Instituto Politécnico de Leiria, assim como aos respectivos cônjuges e dependentes a frequentar o ensino básico até aos 18 anos de idade.

*Am*

#### **Cláusula 2ª**

A tabela referida na cláusula anterior, designada como Tabela IPL, resulta da aplicação de um desconto de 20% sobre a tabela de preços ao público em geral praticada pelo **LEIRIFISIO**.

#### **Cláusula 3ª**

O primeiro outorgante compromete-se a inserir no seu web site, num espaço específico para a divulgação de acordos do IPL com empresas, nota noticiosa relativa ao presente protocolo e ligação à página da empresa através da designação da empresa ou do seu logotipo.

#### **Cláusula 4ª**

O referido na cláusula anterior vigorará enquanto se mantiver o presente protocolo.

#### **Cláusula 5ª**

O presente protocolo será ainda noticiado na revista Politécnica e no Boletim Digital do IPL, nos primeiros números a sair após a sua celebração, sendo o teor das notícias da exclusiva responsabilidade do IPL.

#### Cláusula 6ª

O IPL autoriza o LEIRIFISIO a afixar publicidade no espaço dos serviços centrais e no das suas unidades orgânicas, em suporte de dimensões iguais ou inferiores a A3, nos espaços destinados a esse efeito, devendo contudo para isso serem contactados os órgãos directivos de cada uma das unidades orgânicas.

#### Cláusula 7ª

Outras acções publicitárias do LEIRIFISIO nas instalações do IPL deverão ser especificamente acordadas.

#### Cláusula 8ª

A utilização das designações "IPL" ou "Instituto Politécnico de Leiria" assim como o logotipo do IPL, em qualquer tipo de acção publicitária levada a cabo pelo LEIRIFISIO, carece de autorização expressa, exceptuando-se a afixação no próprio centro da Tabela IPL.

#### Cláusula 9ª

Cada um dos outorgantes poderá em qualquer momento denunciar o presente protocolo comprometendo-se a garantir as condições acordadas por um período mínimo de seis meses.

#### Cláusula 10ª

- 1- A partir de 31 de Dezembro de 2006, o presente protocolo será automaticamente renovado pelo período de um ano se ao mesmo não

houver qualquer alteração a fazer, sendo a renovação noticiada pelo IPL no seu web site e no seu boletim digital.

- 2- As propostas de alteração ao protocolo devem ser objecto de comunicação até 31 de Outubro de cada ano, a partir de 2006 inclusivé.

Leiria, 10 de Fevereiro de 2006

Pelo Primeiro Outorgante



Pelo Segundo Outorgante

Mané Manuel de Jesus  
Urania Celeste Casarito